



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 6377 ,

DE 05 DE MAIO 1994.

Dispõe sobre movimentação de pessoal no âmbito do Poder Executivo, dos servidores públicos da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

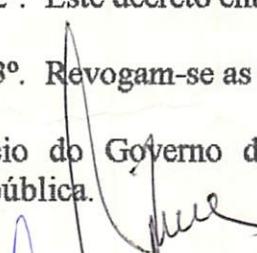
D E C R E T A :

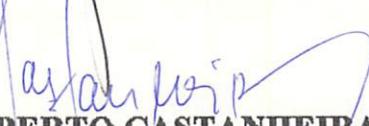
Art. 1º. Ficam suspensas as movimentações no âmbito do Poder Executivo, dos servidores públicos da Administração Direta, Fundações e Autarquias, até 31.12.94, exceto para as cedências sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

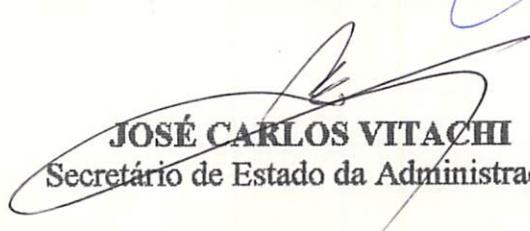
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 1994, 106º ano da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA E SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil


JOSÉ CARLOS VITACHI
Secretário de Estado da Administração

Protocolo nº 305
no dia 09 de maio de 1951
ofício

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DE 09 DE MAIO DE 1951

DECRETO N.º 655

Dispõe sobre movimentação de bens do
município da Poder Executivo, dos servidores
funcionários da Administração Direta, Fundações
e Autarquias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições da Constituição Federal, da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º. Permite subsídios as movimentações no âmbito do Poder Executivo, dos servidores Municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias, até 31.12.64, exceto bases administrativas entre os Poderes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de maio de 1951, assinado pelo Governador do Estado de Rondônia.

OSVALDO PINA HIRIO

Governador

ALDO VILBERTO CASTANHEIRA E SILVA

Secretário Geral da Casa Civil

JOSÉ CARLOS VITALE

Secretário de Estado da Administração